



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 1/2014

Cria o Certificado de Honra ao Mérito *Ivan Cardoso Toscano*, estimula o serviço voluntário no âmbito do Município e dá outras providências.

O Vereador Luciano Marcio Nunes, da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Nova Venécia o Certificado de Honra ao Mérito *Ivan Cardoso Toscano*.

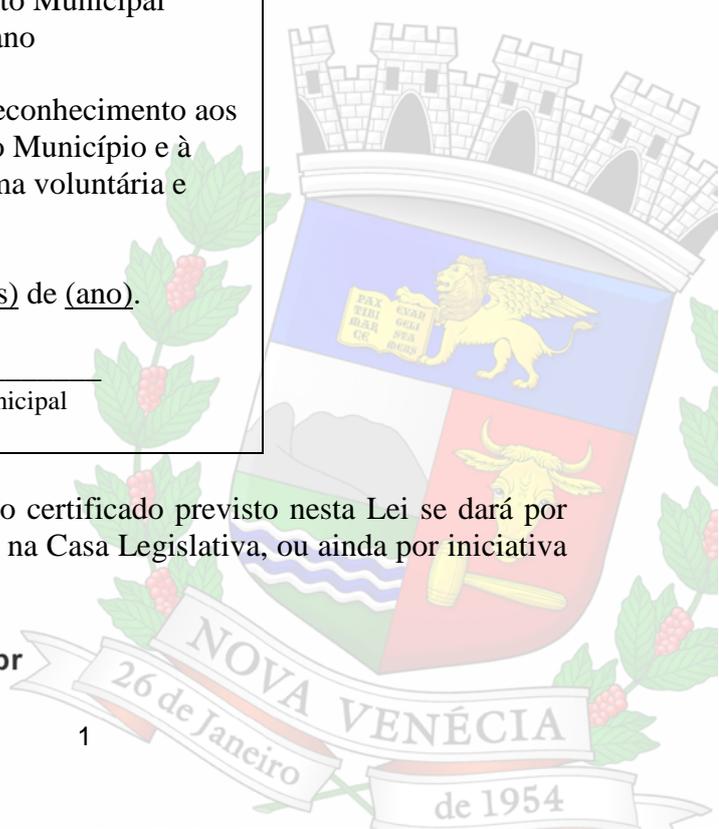
§ 1º O certificado a que se refere o caput será conferido a pessoas físicas e jurídicas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município e à comunidade Veneciana, de forma voluntária e abnegada.

§ 2º É de competência exclusiva da Câmara de Vereadores de Nova Venécia a concessão do Certificado de Honra ao Mérito Municipal.

Art. 2º O Certificado de Honra ao Mérito Municipal será impresso em papel tipo Vergê, branco, 230g/m², tamanho A4 (210x297mm), com impressão de marca d'água com o brasão do Município, com os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">Certificado de Honra ao Mérito Municipal Ivan Cardoso Toscano</p> <p style="text-align: center;">Concedido a _____ em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Veneciana, de forma voluntária e abnegada.</p> <p style="text-align: center;">Nova Venécia, <u>(dia)</u> de <u>(mês)</u> de <u>(ano)</u>.</p> <p style="text-align: center;">_____ Presidente da Câmara Municipal</p>

Art. 3º A escolha dos contemplados com o certificado previsto nesta Lei se dará por iniciativa de qualquer dos vereadores com assento na Casa Legislativa, ou ainda por iniciativa





Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

popular, desde que aprovada, em ambos os casos, pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos vereadores.

§ 1º A concessão do Certificado de Honra ao Mérito Municipal deverá ser proposta através de Projeto de Decreto Legislativo.

§ 2º As propostas deverão ser apresentadas e apreciadas até o último dia do mês de agosto de cada ano – para serem homenageadas no último trimestre do mesmo ano – acompanhadas do *curriculum* do homenageado, para que fique gravado nos anais da Casa Legislativa.

Art. 4º As pessoas homenageadas serão notificadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Venécia da data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

Art. 5º O Certificado de Honra ao Mérito Municipal, concedido nos termos desta Lei, servirá como critério de desempate em concursos públicos, processos seletivos e licitações realizadas no âmbito do Município de Nova Venécia, o que deverá constar do respectivo edital.

Art. 6º As despesas com esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Câmara.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, em 27 de janeiro de 2014.

LUCIANO MARCIO NUNES
Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia





Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

Srs. Vereadores,

Tenho a honra de apresentar para apreciação e deliberação dos órgãos competentes deste Poder Legislativo o presente projeto de lei com o objetivo de criar o Certificado de Honra ao Mérito Ivan Cardoso Toscano, como forma de estimular e reconhecer o serviço voluntário e abnegado realizado no âmbito do Município de Nova Venécia.

O voluntariado é o conjunto de ações de interesse social e comunitário em que toda a atividade desempenhada reverte a favor do serviço e do trabalho. O voluntário desempenha um serviço relevante para a comunidade e para si mesmo. É feito sem recebimento de qualquer remuneração ou lucro. O reconhecimento daqueles atingidos por sua ação é a única retribuição que o voluntário recebe.

O serviço voluntário acaba suprindo algumas carências existentes na sociedade, que não são resolvidas ou atingidas pela ação governamental. Em sentido lato, o voluntariado não deixa de ser um serviço público.

O Poder Público tem o dever de fomentar o trabalho voluntário, e pode fazê-lo adotando as ações propostas neste Projeto: reconhecimento dos serviços prestados e utilização do certificado como critério de desempate em todas as concorrências (em sentido lato) realizadas pelo Município.

A proposta poderá incentivar uma parcela significativa da sociedade, que busca uma colocação no serviço público ou uma participação em licitações, a praticar o voluntariado.

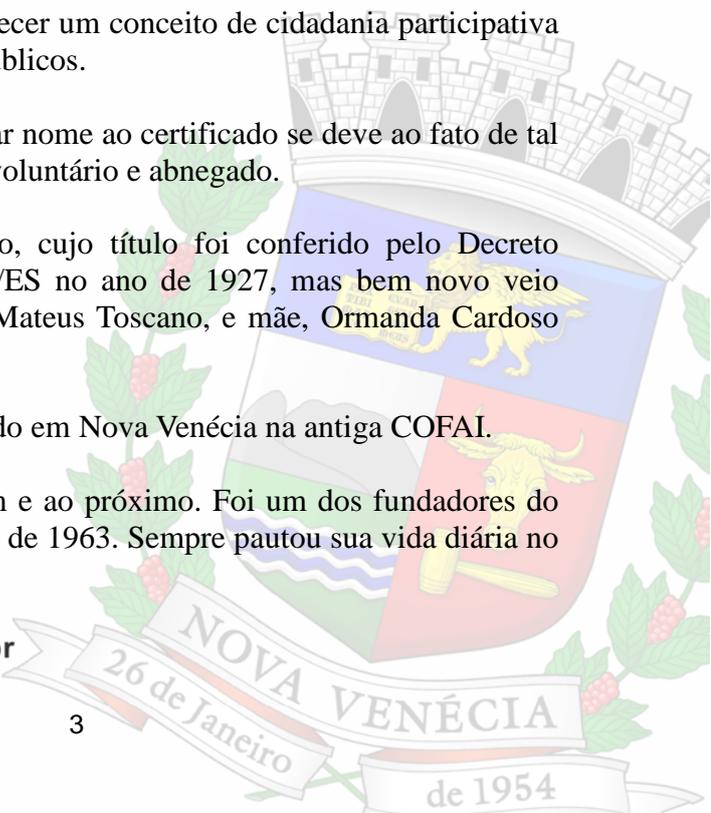
A Lei, se aprovada, poderá também estabelecer um conceito de cidadania participativa nos futuros servidores ou prestadores de serviço públicos.

A escolha de *Ivan Cardoso Toscano* para dar nome ao certificado se deve ao fato de tal cidadão ter deixado um belo exemplo de trabalho voluntário e abnegado.

Ivan Cardoso Toscano, cidadão veneciano, cujo título foi conferido pelo Decreto Legislativo nº 432/2006, nasceu em São Mateus/ES no ano de 1927, mas bem novo veio residir em Nova Venécia com sua família – pai, Mateus Toscano, e mãe, Ormanda Cardoso Toscano, mais 09 (nove) irmãos.

Foi funcionário público estadual, trabalhando em Nova Venécia na antiga COFAI.

Ivan sempre teve uma vida voltada ao bem e ao próximo. Foi um dos fundadores do Grupo Espírita Paulo e Estevão em 23 de fevereiro de 1963. Sempre pautou sua vida diária no





Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

auxílio ao próximo, procurando ajudar as pessoas que o buscavam para consolo de suas aflições, espirituais ou materiais.

Em junho de 1965, junto com um grupo de pessoas, fundou a Associação Espírita Beneficente “Lar de Abigail”, orfanato que abrigou e educou muitas crianças até a idade de 18 anos, quando eram conduzidas para a vida em sociedade ou mesmo reconduzidas a suas famílias de origem, se assim o quisessem. Tempo depois, o “Lar de Abigail” se tornou uma creche para crianças, realizando com elas atividades educacionais, culturais, sociais e recreativas, ajudando, assim, no desenvolvimento emocional, físico, intelectual e moral.

Foi voluntário por muitos anos para visitas aos enfermos em hospitais, desenvolvendo trabalho de consolo aos acamados.

Desenvolveu várias tarefas junto ao Grupo Espírita Paulo e Estevão, onde exerceu o cargo de presidente por várias gestões, e junto ao Lar de Abigail.

Diante de seu exemplo de vida, *Ivan Cardoso Toscano* merece a homenagem de dar seu nome a essa premiação municipal.

Sendo assim, conclamo os nobres Edis para a aprovação deste importante Projeto.

Câmara Municipal de Nova Venécia, em 27 de janeiro de 2014.

LUCIANO MARCIO NUNES
Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia

